LEI Nº 4.004, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a Cessão de Servidores Municipais ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal a provou e eu, Maria Aparecida Magalhães Bifano, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão das seguintes servidoras municipais ao Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado da Educação:

I – Cleidionice Florenzano de Oliveira, professor I, matrícula 002727, com início a partir de 01 de janeiro de 2019, ocupando o cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual São Vicente de Paulo;

II – Marilda de Fátima Oliveira Machado, Pedagogo, matrícula 102657, com início a partir de 01 de julho de 2019, ocupando o cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual de São Sebastião do Sacramento;

III – Aline Nunes Eloy Bertolace, Professor II, matrícula 102241, com início a partir de 01 de julho de 2019, ocupando o cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual Jovelino da Terra Pereira.

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* vigerá durante o período em que as servidoras mencionadas ocuparem o cargo de Diretor de Escola Estadual.

Art. 2º. A cessão será feita sem qualquer ônus para o Município de Manhuaçu.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 13 de dezembro de 2019.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal